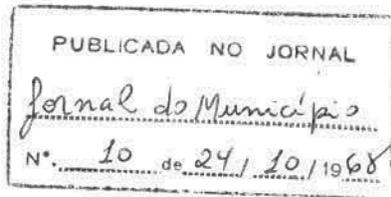




Prefeitura da Estância de São José dos Campos



Estado de São Paulo 1.6.04-R

Em de de 19

1-21-02  
1-2-03

LEI Nº 1476  
de 14 de outubro de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a  
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º, da  
Lei nº 1378, de 22 de agosto de 1967, um parágrafo 3º, com a se  
guinte redação:

"Parágrafo 3º - A Comissão Organizadora acima  
referida será subordinada ao Conselho Municipal de Cultura e te  
rá como Presidente o Secretário Executivo do Conselho."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos  
aos 14 de outubro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Ne  
gócios Internos, aos quatorze dias de outubro de mil novecentos  
e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira  
Diretor